

Preços máximos para GPL engarrafado

A Lei n.º [69-A/2021](#), de 21 de outubro, criou a possibilidade de fixação de margens máximas em qualquer uma das componentes comerciais que formam o preço de venda ao público do GPL engarrafado, alterando o Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro.

Neste enquadramento, por razões de interesse público e por forma a assegurar o regular funcionamento do mercado e a proteção dos consumidores, a Portaria n.º [205-A/2022](#), de 12 de agosto, estabelece as margens máximas e o respetivo preço de venda ao público do GPL engarrafado por período temporal limitado.

Consulte as características das garrafas de gás comercializadas em Portugal no [Catálogo da ERSE](#) e verifique as tipologias.

Para as tipologias T3 e T5, o preço de venda ao público do GPL engarrafado, que resulta da soma das diferentes componentes comerciais da cadeia de valor, embebidas as margens máximas, é determinado pela seguinte fórmula, para o mês M, em €/kg:

$$(C_{C+F} + C_{D+A+Res} + C_E + C_R + ISP) \times (1 + IVA)$$

na qual:

C_{C+F} - é preço do GPL butano ou GPL propano, considerando o preço CIF ARA verificado no Mês M-1, de acordo com os índices *Butane ARA barges prompt, free on board - London close* e *Propane ARA barges prompt, free on board - London close*, em USD/ton, respetivamente, posteriormente convertido para €/kg, publicados pela Argus Media, acrescidos de frete;

C_{D+A+Res} - são os custos com as operações logísticas de receção e respetiva armazenagem em €/kg, às quais acrescem os custos para a parte das reservas de segurança constituída e controlada diretamente pela entidade central de armazenagem, igualmente apresentados em €/kg, cujo valor corresponde a 0,017 €/kg;

C_E - é o custo com o enchimento de garrafas de GPL butano e GPL propano, cujo valor corresponde a 0,068 €/kg €/kg e 0,072 €/kg, respetivamente;

C_R - corresponde aos valores da componente de retalho de acordo com a tabela seguinte;

ISP - Impostos sobre todos os produtos petrolíferos e energéticos, se forem consumidos ou vendidos para uso carburante ou combustível, apresentado em €/kg;

IVA - Imposto sobre o valor acrescentado, apresentado em percentagem.

Os valores dos termos da fórmula são os que constam nas tabelas seguintes, para o GPL butano e GPL propano, para as tipologias T3 e T5:

- Garrafas na tipologia T3

TERMOS	TIPO DE GÁS	
	GPL butano	GPL propano
C _{C+F}	0,756 €/kg	0,784 €/kg
C _{D+A+Res} + C _E	0,085 €/kg	0,089 €/kg
C _R	0,925 €/kg	1,201 €/kg
ISP	0,077 €/kg	0,077 €/kg
IVA	23%	23%
Preço após imposto	2,267 €/kg	2,646 €/kg

- Garrafas na tipologia T5

TERMOS	TIPO DE GÁS	
	GPL butano	GPL propano
C _{C+F}	NA	0,784 €/kg
C _{D+A+Res} + C _E	NA	0,089 €/kg
C _R	NA	1,021 €/kg
ISP	NA	0,077 €/kg
IVA	NA	23%
Preço após imposto	---	2,424 €/kg

A ERSE publica o preço regulado das garrafas de gás propano e butano.

O preço máximo por garrafa a vigorar **até 02 de setembro de 2022** para as tipologias T3 e T5 é de:

GPL BUTANO NA TIPOLOGIA T3		
Capacidade da garrafa	12,5 kg	13 kg
Preço máximo	28,34 €	29,47 €

GPL PROPANO NA TIPOLOGIA T3		
Capacidade da garrafa	9 kg	11 kg
Preço máximo	23,81 €	29,11 €

GPL PROPANO NA TIPOLOGIA T5		
Capacidade da garrafa	35 kg	45 kg
Preço máximo	84,84 €	109,08 €

A referida Portaria estabelece que aos preços máximos das garrafas de GPL apenas podem acrescer custos com o serviço de entrega, os quais se aplicam às situações em que as garrafas são adquiridas por via telefónica ou eletrónica e são disponibilizadas em local diferente do ponto de venda. O mesmo diploma indica ainda que, no âmbito do dever de prestação de informação dos comercializadores de GPL, os consumidores devem ser informados do preço das garrafas de GPL, bem como do serviço de entrega, sempre que aplicável, previamente ao ato de entrega.

Consulte o alerta da ERSE sobre os [Serviços de entrega de gás de garrafa](#).